



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 831/86

SÚMULA: - Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de Jataizinho, para o Exercício Financeiro de 1.987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, para o Exercício de 1.987, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Administração Direta em Cz\$.19.000.000,00 (Dezenove Milhões de Cruzados), em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante as arrecadações de Tributos, / Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:-

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - RECEITAS CORRENTES	Cz\$. 16.844.300,00
Receita Tributária	1.562.500,00
Receita Patrimonial ...	28.500,00
Receita Industrial	400,00
Transf. Correntes	15.107.400,00
Outras Rec. Correntes..	145.500,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$. 2.155.700,00
Operações de Créditos..	720.100,00
Alien. de B. Mób. e Imóv..	100,00
Outras Rec. de Capital..	100,00
Transf. de Capital	1.435.400,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Cz\$. 800.000,00

2.2 - RECEITAS CORRENTES 750.000,00

2.3 - RECEITAS DE CAPITAL ... 50.000,00

TOTAL GERAL Cz\$. 19.800.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

I. <u>DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÃO DE GOVERNO</u>	
1.1 <u>ÓRGÃO LEGISLATIVO</u>	Cz\$ 752.300,00
Corpo Legislativo	675.000,00
Secretaria	77.300,00
1.2 <u>ÓRGÃO EXECUTIVO</u>	Cz\$18.247.700,00
Gabinete do Prefeito	814.000,00
Assessoria de Imprensa	102.000,00
Procuradoria Jurídica	176.900,00
Deptº. de Planejamento	328.200,00
Deptº. de Administração	1.574.400,00
Deptº. de Fazenda	1.284.300,00
Deptº. de Educação e Cultura	2.877.000,00
Deptº. de Saúde e Bem Estar Soc.	1.406.400,00
Deptº. de Obras e Serv. Públicos	6.753.000,00
Deptº. de Esportes	2.931.500,00
1.3 <u>ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	Cz\$ 800.000,00
SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO	800.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	<u>Cz\$19.800.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Baixar, mediante Decreto

I - As Tabelas Explicativas de distribuições de dotações, discriminadas nos quadros integrantes desta Lei, por Categorias Econômicas;

II - O Orçamento para o Órgão de Administração Indireta (S.A.A.E. dentro dos limites da presente Lei, discriminando as Tabelas Explicativas da RECEITA e DESPESA.

Art. 5º - Na forma do disposto nos itens I e II, do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, o Chefe do Executivo Municipal, fica autorizado a:

I - Efetuar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, - observando como limite, a quarta parte da Receita Total prevista, estimada para o Exercício Financeiro de 1.987, de acordo com o Art. 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17 de Outubro de 1.969.

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, observadas as disposições dos itens I, II e III do Art. 43 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

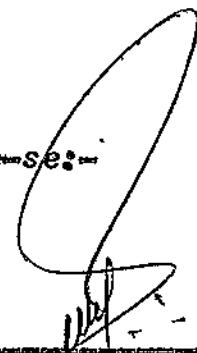
4.320/64, até o limite de 50% (Cincoenta por cento) da Receita Prevista.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de Primeiro de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos Quatorze dias do mês de Novembro de Hum Mil, Novecentos e Oitenta e Seis.


= ARMANDO LUIZ PAVÃO =
Prefeito Municipal

Publique-se:-


= PEDRO CEZAR PAVÃO =
Diretor de Administração

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Espaço reservado

Projeto de Lei nº 107, de 14 VII 186
Publicado na Folha de Londrina
Do dia 23 VII 186, Página 12

organização do material